

Autoriza o Poder Executivo Municipal a aportar contrapartida financeira adicional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Rural (MCMV Rural), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais legislação em vigor,

FAÇO saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aportar contrapartida financeira adicional no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional, no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Rural (MCMV Rural), instituído pela Lei Municipal nº 2.736, de 23 de setembro de 2025.

Art. 2º A contrapartida financeira adicional de que trata o art. 1º desta Lei destina-se à viabilização da linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de 08 (oito) unidades habitacionais rurais, sendo o referido valor repassado diretamente a cada beneficiário selecionado e aprovado no Programa, conforme critérios estabelecidos no Termo de Compromisso firmado com a Caixa Econômica Federal e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O aporte financeiro adicional justifica-se pela necessidade de complementação do valor originalmente previsto para a construção das unidades habitacionais, tendo em vista que o custo inicialmente estimado revelou-se insuficiente após a realização de pesquisa de preços pela Comissão de Representantes do Empreendimento - CRE do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, cuja menor proposta apresentada resultou no valor de R\$ 105.200,00 (cento e cinco mil e duzentos reais) por unidade habitacional.

Art. 4º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias previstas no Orçamento Municipal vigente, podendo, se necessário, ser suplementadas ou incluídas por meio de crédito adicional, na forma da legislação vigente.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Vista Alegre/RS, 4 de fevereiro de 2026.

MAGNUS
PERETTO:0185
2873019

Assinado de forma
digital por MAGNUS
PERETTO:01852873019
Dados: 2026.02.06
09:48:00 -03'00'

MAGNUS PERETTO
Prefeito Municipal em Exercício

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 009/2026

Senhora Presidente, Senhores (as) Vereadores (as):

O presente Projeto de Lei tem por finalidade autorizar o Município de Vista Alegre/RS a aportar contrapartida financeira adicional no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida - Rural (MCMV Rural), instituído pela Lei Municipal nº 2.736, de 23 de setembro de 2025, visando assegurar a plena execução do empreendimento habitacional rural no Município.

Conforme previsto na Lei Municipal nº 2.736/2025 e no Termo de Compromisso firmado com a Caixa Econômica Federal, o Município já aportou contrapartida financeira no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) por unidade habitacional, destinada à viabilização da linha de atendimento voltada à provisão subsidiada de 08 (oito) unidades habitacionais rurais, beneficiando famílias previamente selecionadas e aprovadas no Programa.

Todavia, após a realização da pesquisa de preços conduzida pela Comissão de Representantes do Empreendimento – CRE do Programa Minha Casa Minha Vida Rural, constatou-se que o valor inicialmente estimado para a construção de cada unidade habitacional, revelou-se insuficiente para cobrir os custos efetivos de execução da obra, tendo em vista que a menor proposta apresentada resultou no montante de R\$ 105.200,00 por unidade.

Diante desse cenário, a contrapartida adicional ora proposta, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) por unidade habitacional, soma-se ao valor já aportado pelo Município, elevando a contrapartida municipal total para R\$ 18.000,00 por unidade habitacional, de modo a viabilizar a complementação financeira necessária para a execução do empreendimento, sem comprometer a qualidade das obras nem o atendimento às famílias beneficiárias.

Esclarece-se, ainda, que a diferença remanescente no valor de R\$ 3.944,07 (três mil novecentos e quarenta e quatro reais com sete centavos) por unidade habitacional, necessária para atingir o custo total de R\$ 105.200,00 por unidade, será de responsabilidade exclusiva de cada beneficiário selecionado e aprovado no Programa, conforme regras estabelecidas no âmbito do Programa Minha Casa Minha Vida – Rural e nos instrumentos firmados com a Caixa Econômica Federal.

O valor adicional aportado pelo Município será repassado diretamente a cada beneficiário selecionado e aprovado no Programa, em conformidade com o Termo de Compromisso firmado com a Caixa Econômica Federal e demais normativas aplicáveis, assegurando transparência, controle e correta aplicação dos recursos públicos.

A medida encontra respaldo no art. 5º da Lei Municipal nº 2.736/2025, que autoriza expressamente o Município a aportar contrapartida financeira para a execução do Programa Minha Casa Minha Vida – Rural, além de estar alinhada aos princípios da eficiência administrativa, da legalidade e do interesse público, bem como ao direito social à moradia digna, previsto no art. 6º da Constituição Federal.

Diante do exposto, resta evidente a necessidade e a relevância da presente proposição, razão pela qual se submete o Projeto de Lei à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal, esperando-se sua aprovação.

Vista Alegre/RS, 4 de fevereiro de 2026.

Atenciosamente,

MAGNUS
PERETTO:01852873019
52873019

Assinado de forma
digital por MAGNUS
PERETTO:01852873019
Dados: 2026.02.06
09:48:19 -03'00'

MAGNUS PERETTO
Prefeito Municipal em Exercício